



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e artigo 228, §§ 1.º e 2º, do Regimento Interno:

LEI N. 469, DE 8 DE MAIO DE 2019

(D.O.L.M. 08.05.2019 – N. 1085, Ano VI).

CONSIDERA Utilidade Pública a Associação Amigos para Sempre (AAPS).

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Amigos para Sempre (AAPS), entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 22776318/0001-00, com sede provisória na Rua Voluntários da Pátria, s/n – bairro Vila da Prata – Manaus – Amazonas.

Art. 2.º A Utilidade Pública prevista no art. 1.º desta Lei aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 8 de maio de 2019.

Ver. JOELSON SALES SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Manaus

Este texto não substitui o publicado no e-DOLM de 08.05.2019 – Edição n. 1085, Ano VI.